

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a locação de grupo gerador de energia elétrica, com potência nominal de 250 kVA, movido a diesel, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Aterro Sanitário Municipal de Capão da Canoa/RS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de grupo gerador de energia elétrica, potência nominal de 250 kVA, movido a diesel, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível incluídos	UN/MÊS	18	R\$ 3.906,63	R\$ 70.319,34

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação será viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata conforme estabelecido na legislação e regulamentação municipal aplicáveis. As contratações decorrentes poderão ser formalizadas durante a vigência da Ata, conforme a necessidade da Administração e até o limite quantitativo registrado.

1.4. O valor unitário mensal estimado é de R\$ 3.906,63 (três mil, novecentos e seis reais e sessenta e três centavos), resultando no valor total máximo estimado de R\$ 70.319,34 (setenta mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), considerando o quantitativo máximo de 12 (doze) meses de locação.

1.4.1. O valor total máximo estimado representa limite para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

1.5. Para fins de registro, execução, medição e pagamento, a unidade de medida adotada será o mês de locação, correspondente à disponibilização contínua de 01 (um) grupo gerador de 250 kVA durante o período efetivamente contratado, devidamente instalado, em condições de operação e acompanhado dos serviços e insumos necessários ao seu funcionamento.

1.6. Estão incluídos no objeto, sem custos adicionais para o Município, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de peças, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, bem como o fornecimento do diesel, abrangendo abastecimento, transporte, armazenamento, manuseio e controle de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá contemplar a locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, com potência nominal de 250 kVA, movido a diesel, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Aterro Sanitário Municipal de Capão da Canoa/RS.

4.2. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) potência nominal de 250 kVA;
- b) combustível: diesel;
- c) frequência de 60 Hz;
- d) tensões nominais de 127 V, 220 V e 380 V;
- e) saída trifásica, com fase, fase, fase, terra e neutro;
- f) regulação automática de tensão e frequência;
- g) nível de ruído máximo de 70 decibéis a 4 metros de distância;
- h) autonomia do tanque suficiente para operação mínima de 24 horas contínuas sob carga;
- i) controle de emissão em conformidade com as normas ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes;
- j) painel de controle contendo, no mínimo, voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, botão de emergência e indicadores de alarme/falha;
- k) cabos de alimentação com 50 metros para cada fase e para o neutro, com bitola mínima de 70 mm², sem emendas, com terminais compatíveis e devidamente identificados;
- l) caixa intermediária com barramentos internos para conexão, tampa protetora e tomadas padrão ABNT para rápida instalação;
- m) extintor de incêndio adequado para equipamentos elétricos;
- n) conjunto básico de ferramentas para manutenção local emergencial.
- o) apresentação de ART do profissional responsável e laudo técnico de funcionamento e conformidade do equipamento, emitido por profissional habilitado.
- p) Para fins de planejamento, estima-se a utilização média de 10 horas e 30 minutos de funcionamento por mês, podendo esse quantitativo variar conforme a necessidade do Aterro Sanitário Municipal e a ocorrência de interrupções ou instabilidade. A estimativa não constitui limite máximo de utilização.

4.3. A contratada deverá apresentar ART do profissional responsável e laudo técnico de funcionamento e conformidade do equipamento, emitido por profissional habilitado.

4.4. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador durante todo o período de locação, incluindo peças, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, sem custos adicionais para o Município.

4.5. Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento do diesel necessário ao funcionamento do equipamento, abrangendo abastecimento, transporte, armazenamento, manuseio e controle de consumo, de modo a garantir disponibilidade contínua de combustível.

4.6. Durante cada período efetivamente contratado em decorrência da Ata de Registro de Preços, o grupo gerador deverá permanecer instalado de forma fixa no Aterro Sanitário Municipal, em condições de utilização imediata sempre que houver interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

4.7. Todos os custos necessários à adequada disponibilização, operação, manutenção e funcionamento do equipamento deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por serviços, peças, insumos ou obrigações expressamente compreendidos no objeto.

4.8. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante todo o período efetivamente contratado, cabendo à contratada providenciar os reparos, substituições ou correções necessárias quando constatada qualquer falha que comprometa sua utilização.

4.9. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.10. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

4.11. A vistoria prévia não será obrigatória, sem prejuízo de a contratada verificar as condições do local antes

da instalação, sempre que necessário para o adequado cumprimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual compreenderá a disponibilização, instalação e manutenção de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, com potência nominal de 250 kVA, durante os períodos efetivamente contratados em decorrência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O equipamento deverá ser instalado no Aterro Sanitário Municipal de Capão da Canoa/RS, situado na Estrada da Laguna, nº 5370, CEP 94698-700.

5.2.1. O grupo gerador deverá ser entregue, instalado, conectado, testado e disponibilizado em plena condição de funcionamento no prazo máximo de 10 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

5.3. Durante cada período efetivamente contratado em decorrência da Ata de Registro de Preços, o grupo gerador deverá permanecer instalado de forma fixa no local, em condições de acionamento imediato sempre que houver interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, posicionamento, instalação, conexão, testes de funcionamento e demais providências necessárias à entrada em operação do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. Durante cada período de execução decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pela realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, sem custos adicionais para o Município.

5.6. A contratada deverá também assegurar o fornecimento do combustível necessário à operação do grupo gerador, abrangendo abastecimento, transporte, armazenamento, manuseio e controle de consumo, de forma a evitar interrupções por falta de diesel.

5.7. O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de segurança, desempenho e conservação, devendo atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.8. Sempre que constatada falha, defeito ou indisponibilidade que comprometa o funcionamento do gerador, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para restabelecer sua operação no prazo máximo de 48 horas, contado da comunicação da Administração.

5.9. Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição temporária do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para o Município, de forma a preservar a continuidade das operações do Aterro Sanitário.

5.10. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará as condições de funcionamento, manutenção, abastecimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Verificar, durante o período efetivamente contratado, se o grupo gerador permanece instalado no local definido pela Administração e disponível para acionamento sempre que houver interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

6.1.14.2. Acompanhar as condições gerais de funcionamento, conservação e segurança do equipamento, verificando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.14.3. Registrar eventuais falhas, defeitos, indisponibilidades ou ocorrências relacionadas ao funcionamento do equipamento, comunicando formalmente à contratada para adoção das providências necessárias.

6.1.14.4. Acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas, verificando se os serviços, peças, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários estão sendo fornecidos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.1.14.5. Fiscalizar o fornecimento e o abastecimento de óleo diesel, verificando se a contratada mantém combustível suficiente para garantir a disponibilidade operacional do grupo gerador, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.14.6. Verificar a manutenção da validade e regularidade da ART do profissional responsável e do laudo técnico de funcionamento e conformidade do equipamento, quando aplicável durante a execução contratual.

6.1.14.7. Conferir mensalmente o cumprimento das obrigações contratuais antes do encaminhamento da medição para pagamento, registrando eventuais irregularidades e determinando sua correção.

6.1.14.8. Atestar a execução mensal somente após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de execução inadequada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução será realizada mensalmente, considerando cada mês efetivamente contratado e executado em decorrência da Ata de Registro de Preços, mediante disponibilização de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica de 250 kVA, instalado no Aterro Sanitário Municipal e mantido em condições adequadas de funcionamento durante o período correspondente à medição.

7.2. Para fins de medição, a fiscalização verificará o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) à disponibilidade e ao adequado funcionamento do equipamento;
- b) à realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- c) ao fornecimento de peças, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à manutenção;
- d) ao fornecimento e abastecimento do óleo diesel necessário à operação;
- e) ao atendimento das condições técnicas, de segurança e de conservação exigidas para o equipamento.

7.3. O pagamento mensal corresponderá à disponibilização do equipamento durante o período efetivamente contratado, em condições adequadas de funcionamento e pronto para acionamento, independentemente da ocorrência de utilização no mês, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade ou descumprimento das obrigações contratuais imputáveis à contratada. A estimativa de horas de funcionamento tem finalidade exclusivamente referencial para o planejamento da contratação.

7.4. Caso sejam constatadas falhas, indisponibilidade do equipamento, ausência de abastecimento ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada que comprometa a execução do objeto, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar sua regularização, podendo haver redimensionamento proporcional do valor a ser pago, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.5. O atesto da medição mensal ficará condicionado à confirmação de que o equipamento permaneceu disponível e em condições de operação durante todo o período efetivamente contratado e medido, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.6. O pagamento somente será processado após o recebimento e aceite da medição pela fiscalização, observadas as demais condições administrativas e contratuais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O serviço detalhado neste Termo de Referência é caracterizado **como serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, destinada à formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. O registro de preços será realizado para o quantitativo máximo estimado de **12 (doze) meses de locação**, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral.

8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do grupo gerador ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de

Referência, especialmente quanto à potência, frequência, tensões de operação, autonomia, nível de ruído, características do painel de controle e demais requisitos técnicos exigidos.

8.1.3. A documentação técnica apresentada será analisada pela equipe responsável da Secretaria requisitante, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares necessários à confirmação das características do equipamento, vedada a alteração da proposta ou do equipamento originalmente ofertado.

O catálogo é recomendável neste caso porque o questionário estabelece diversas características objetivas do equipamento, como potência de 250 kVA, frequência, tensões, nível máximo de ruído, autonomia e componentes mínimos.

8.1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme aplicável.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.15. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela Fazenda competente ou outro documento admitido pela legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

O licitante deverá apresentar declaração de que possui condições técnicas, operacionais e materiais para o integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para as atividades que exijam responsabilidade técnica, devendo apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente admitido, bem como laudo técnico de funcionamento e conformidade do equipamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A exigência de ART e laudo consta expressamente da demanda da Secretaria.

Quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente executadas, deverá ser comprovado o registro da empresa e/ou do profissional responsável perante o respectivo conselho profissional competente.

A Administração poderá realizar as consultas necessárias aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive quanto à existência de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, na forma da

legislação aplicável.

9 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Antes do início de cada execução decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável, ou documento equivalente legalmente admitido, bem como laudo técnico de funcionamento e conformidade do grupo gerador, emitido por profissional habilitado.

9.1 A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica do equipamento disponibilizado, contendo suas principais características e informações necessárias à verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

9.2 Deverão estar disponíveis, quando aplicáveis, os documentos e registros necessários à comprovação das condições de segurança, manutenção e regular funcionamento do equipamento durante toda a execução contratual.

9.3 A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a verificação, pela Administração, da documentação exigida e da conformidade do equipamento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando que o procedimento será realizado mediante Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, na forma da legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

10.2 Previamente à emissão da Nota de Empenho, celebração do contrato ou formalização de outro instrumento hábil, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da despesa correspondente ao quantitativo efetivamente contratado.

Capão da Canoa/RS, 16 de outubro de 2026.

Nychole Dariva

Servidora Pública

Maurício Jacobus da Silva

Secretário Municipal